



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 175/2026
Data emissão: 03-06-26
Hora: 16:28
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

VETO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

Veta as disposições do Projeto de Lei nº 04/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em sessão.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR, no uso de suas atribuições, as quais são conferidas pelo artigo 29 e seguintes da Constituição Federal e pelo artigo 56, inciso VI, combinado com o artigo 33º Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná, passa a proceder o VETO, às disposições do Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme se dispõe:

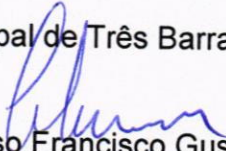
Art. 1º- Veta, como de fato vetado tem, as disposições do Projeto de Lei nº 004/2026, de iniciativa do Poder Legislativo aprovada pela Câmara de Vereadores, conforme ato protocolado junto ao Executivo em data de 20 de maio de 2026.

Art. 2º- O veto constante do artigo anterior tem como base o interesse público.

Art. 3º A justificativa segue anexa ao presente Veto, do qual é parte integrante.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de junho de 2026.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Justificativa ao VETO do Projeto de Lei nº 004/2026.

Senhor Presidente.
Senhores vereadores e vereadoras.

Encaminhamos a Vossa Excelência o VETO ao Projeto de Lei nº 04/2026

Conforme consta do teor do referido Veto, entendemos a necessidade de vetar o Projeto de Lei aprovado.

Realmente, senhor Presidente, se nos ativermos ao espírito da interdependência dos Três Poderes do Estado, cada qual com suas atribuições específicas previstas na Norma Positiva (Constituição Federal) e em todos os fundamentos doutrinários, denota com toda evidência, que o Projeto de Lei fere o interesse público.

O Projeto de Lei autoriza a implementação e pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores do Poder Legislativo Municipal, referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

No caso específico os servidores a serem beneficiados são apenas os de cargos efetivos do Poder Legislativo.

A Lei Complementar 226 de 12 de janeiro de 2026, fala que as implementações são para todos os servidores de carreira.

Assim, o Município encaminhará em breve Projeto de Lei de nº que implementa o pagamento de todos os servidores efetivo do Poder Executivo exceto os que não foram atingidos pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de -2020 (Saúde).

Esperamos que os **mesmos critérios** do Projeto de Lei do Executivo que regulamentará a matéria sejam utilizados por este Poder.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Com a aprovação dos Projetos de Leis Executivo e Legislativo, faz-se justiça com todos os servidores.

Por isso tudo, senhor presidente, é que nos propomos vetar a matéria, pedindo "Vênia" ao Colendo Legislativo para que mantenha o veto aqui proposto;

É evidente que o presente veto não tem qualquer conotação pessoal ou de ordem política e, principalmente, o objetivo de subestimar os valorosos serviços prestados pela Câmara Municipal, que sempre nos tem prestado a maior contribuição. Faz-se-o por respeito do interesse público, esperando merecer a aprovação do veto apresentando, dando-lhes a certeza de um relevante serviço.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 271/2026

Três Barras do Paraná, 01 de junho de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MP. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar o Veto nº 01/2026, referente ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo nº 04/2026.

As justificativas estão anexas ao presente veto.

Colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do referido veto.

Limitamos ao exposto e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal